Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC (Eleições 2018)																		
MÊS DE COMPETÊNCIA:															Junho/2018			
VALOR TOTAL: Resolução TSE nº 23.568/2018 - Lei n.º 9.504/97, art. 16-D - Fonte 010000000400															R\$	1.716.209.431,00		
№ TOTAL DE PARTIDO COM REGISTRO DEFINITIVO NA J.E. :																	35	
		5º, I - Resolução															R\$	34.324.188,62
		t. 5º, II - Resolução t. 5º, III - Resoluçã															R\$ R\$	600.673.300,85 823.780.526,88
		t. 5º, III - Resoluça t. 5º. IV - Resolucã															R\$	257.431.414.65
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA - FEFC (Eleições 2018)															πΨ	207.401.414,00		
Dortido	Político						proporção de		ENTO DE CAMI	PANH	IA - FEFC (Eleiç	oes z	018)	1				
	statutos		Câmara	Câmara	Senado	proporção de representantes	representantes	Qte de votos Partidos que	proporção					Col	a - 35% (art. 5º.			
	ados no	Qte de Votos	dos	dos	Federal	na Câmara dos	no Senado	atendem ao art.			- 15% (art. 5°, IV -				Resolução TSE	Critério - 2% (art. 5º, I -	To	tal da Cota a
TSE		Válidos (Eleições	Deputados na eleição 2014	Deputados em 28/8/2017	em 28/8/2017	Deputados	Federal Critério - 15%	5º, II - Resolução TSE nº	votos Critério - 35% (art. 5º, II)	Resolução TSE nº 23.568/2018) - NOTA 4		Resolução TSE nº 23.568/2018) - NOTA 3		nº 23.568/2018) - NOTA 2		Resolução TSE nº 23.568/2018) - NOTA 1		Distribuir
Critério - 2%		2014)																Distribuii
(art.	. 5º, I)		2014	20/0/2017		(art. 5°, III)	(art. 5°, IV)	23.568/2018	(art. 5°, II)									
1 P	Т	13.554.166	69	61	9	0,1189	0,1139	13.554.166	0,1398	R\$	29.327.629,52	R\$	97.954.409,63	R\$	83.981.315,26	R\$ 980.691,10	R\$	212.244.045,51
2 M	DB	10.791.949	65	61	21	0,1189	0,2658	10.791.949	0,1113	R\$	68.431.135,54	R\$	97.954.409,63	R\$	66.866.679,31	R\$ 980.691,10	R\$	234.232.915,58
3 PS	SDB	11.088.715	54	48	12	0,0936	0,1519	11.088.715	0,1144	R\$	39.103.506,02	R\$	77.078.879,71	R\$	68.705.434,94	R\$ 980.691,10	R\$	185.868.511,77
4 DI	EM	4.085.487	21	31	4	0,0604	0,0506	4.085.487	0,0421	R\$	13.034.502,01	R\$	49.780.109,81	R\$	25.313.587,85	R\$ 980.691,10	R\$	89.108.890,77
5 PF	P	6.429.791	38	44	6	0,0858	0,0759	6.429.791	0,0663	R\$	19.551.753,01	R\$	70.655.639,73	R\$	39.838.844,02	R\$ 980.691,10	R\$	131.026.927,86
6 PS	SB	6.267.878	34	37		0,0721	0,0759	6.267.878	0,0647	R\$	19.551.753,01	R\$	59.414.969,77		38.835.634,62	R\$ 980.691,10	_	118.783.048,51
	DT	3.528.346	20	20		0.0390	0.0253	3.528.346	0.0364	R\$	6.517.251.00	R\$	32.116.199.88		21.861.554,43	R\$ 980.691,10	R\$	61.475.696.42
	ТВ	3.914.193	25	19		0.0370	0.0253	3.914.193	0.0404	R\$	6.517.251.00	R\$	30.510.389.88		24.252.253.98	R\$ 980.691.10	R\$	62.260.585.97
9 PF		5.635.519	34	40		0.0780	0.0506	5.635.519	0.0581	R\$	13.034.502.01	R\$	64.232.399.76		34.917.552.12	R\$ 980.691.10	R\$, .
	PS	1.955.689	10		- 1	0,0156	0.0127	1.955.689	0.0202	R\$	3.258.625,50	R\$	12.846.479.95		12.117.406.15	R\$ 980.691.10	R\$	29.203.202.71
10 P	_	2.004.464	8	7	0	0,0136	0.0000	2.004.464	0,0202	R\$	3.236.623,30	R\$	11.240.669.96		12.419.614,98	R\$ 980.691,10	R\$	24.640.976.04
			·	7	0	- /	-,		-,		-	-	,			, , , , ,		
-	C do B	1.913.015	10	9	1	0,0175	0,0127	1.913.015	0,0197	R\$	3.258.625,50	R\$	14.452.289,95		11.852.998,98	R\$ 980.691,10	R\$	30.544.605,53
	SC	2.520.421	13	10		0,0195	0,0127	2.520.421	0,0260	R\$	3.258.625,50	R\$	16.058.099,94	R\$		R\$ 980.691,10	R\$	35.913.889,78
-	SOL	1.745.470	5	6		0,0117	0,0000	1.745.470	0,0180	R\$	-	R\$	9.634.859,96	R\$		R\$ 980.691,10	R\$	21.430.444,90
-	MN	468.473	3	0	0	0,0000	0,0000	468.473	0,0048	R\$	-	R\$	-	R\$	2.902.648,43	R\$ 980.691,10	R\$	3.883.339,54
	TC	338.117	2	0	1	0,0000	0,0127	338.117	0,0035	R\$	3.258.625,50	R\$	•	R\$	2.094.965,52	R\$ 980.691,10	R\$	6.334.282,12
-	HS	943.068	5	7	0	0,0136	0,0000	943.068	0,0097	R\$	-	R\$	11.240.669,96	R\$	5.843.228,64	R\$ 980.691,10	R\$	18.064.589,71
18 D		509.936	2	0	0	0,0000	0,0000	509.936	0,0053	R\$	-	R\$	-	R\$	3.159.552,27	R\$ 980.691,10	R\$	4.140.243,38
	VANTE	812.497	1	4	0	0,0078	0,0000	812.497	0,0084	R\$	-	R\$	6.423.239,98	R\$	5.034.213,59	R\$ 980.691,10	R\$	12.438.144,67
	RB	4.424.824	21	22	1	0,0429	0,0127	4.424.824	0,0456	R\$	3.258.625,50	R\$	35.327.819,87	R\$	27.416.112,46	R\$ 980.691,10	R\$	66.983.248,93
21 PF	RP	724.825	3	0	0	0,0000	0,0000	724.825	0,0075	R\$	-	R\$	-	R\$	4.490.999,80	R\$ 980.691,10	R\$	5.471.690,91
22 PS	SL	808.710	1	2	0	0,0039	0,0000	808.710	0,0083	R\$	-	R\$	3.211.619,99	R\$	5.010.749,42	R\$ 980.691,10	R\$	9.203.060,51
23 PF	RTB	454.190	1	0	0	0,0000	0,0000	454.190	0,0047	R\$	-	R\$	-	R\$	2.814.151,28	R\$ 980.691,10	R\$	3.794.842,38
24 PC	ODE	723.182	4	13	3	0,0253	0,0380	723.182	0,0075	R\$	9.775.876,51	R\$	20.875.529,92	R\$	4.480.819,81	R\$ 980.691,10	R\$	36.112.917,34
25 PS	STU	188.473	0	0	0	0,0000	0,0000	0	0,0000	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 980.691,10	R\$	980.691,10
26 PC	СВ	66.979	0	0	0	0,0000	0,0000	0	0,0000	R\$	-	R\$		R\$	-	R\$ 980.691,10	R\$	980.691,10
	СО	12.969	0	0	0		0,0000	0	0,0000	R\$	-	R\$		R\$	-	R\$ 980.691,10	R\$	980.691,10
-	SD	5.967.953	36	38	4	0,0741	0,0506	5.967.953	0,0616	R\$	13.034.502,01	R\$	61.020.779,77	R\$	36.977.305,90	R\$ 980.691,10		112.013.278,78
-	PL	141.254	0	0	0	0,0000	0.0000	0	0.0000	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 980.691,10	R\$	980.691.10
-	ATRI	667.983	2	3	0		0.0000	667.983	0.0069	R\$	-	R\$	4.817.429,98	R\$		R\$ 980.691,10	R\$	9.936.929.10
	ROS	1.977.117	11	5	0	0,0000	0,0000	1.977.117	0,0204	R\$	-	R\$	8.029.049,97	R\$	-	R\$ 980.691,10	R\$	21.259.914,64
32 SI		2.689.701	15	14			0,0000	2.689.701	0,0204	R\$	-	R\$	22.481.339,91	R\$		R\$ 980.691,10	R\$	40.127.359,42
	OVO	2.009.701	15	14	0		0,0000	2.003.701	0,0277	R\$	-	R\$	22.401.333,31	R\$		R\$ 980.691,10	R\$	980.691.10
		0	0	0	0	-,	-,	0	-,				- 400 000 00				•	, .
-	EDE	0	0	4	1	0,0078	0,0127	0	0,0000	R\$	3.258.625,50	R\$	6.423.239,98	R\$	-	R\$ 980.691,10	R\$	10.662.556,58
	MB OTAL	97.355.354	513,00	513,00	79,00	0,0000	0,0000 100%	96.945.679	0,0000 100%	R\$	257.431.414,65	R\$	823.780.526,88	R\$	600.673.300,85	R\$ 980.691,10 R\$ 34.324.188,62	R\$	980.691,10
		97.355.354							100%	ĽΦ	237.431.414,05	ĽΦ	023.700.320,88	ΚÞ	000.073.300,85	11.9 34.324.100,62	ĽΦ	1.7 10.209.431,00

NOTA 1: 2% (dois por cento), divididos igualitariamente entre todos os partidos com estatutos registrados no TSE;

NOTA 2: 35% (trinta e cinco por cento), divididos entre os partidos que tenham pelo menos um representante na Câmara dos Deputados, na porporção do percentual de votos por eles obitdos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados;

NOTA 3: 48% (quarenta e oito por cento), divididos entre os partidos, na proporção do número de representantes na Câmara dos Deputados, consideradas as legendas dos titulares;

NOTA 4: 15% (quinze por cento), divididos entre os partidos, na proporção do número de representantes no Senado Federal, consideradas as legendas dos titulares.